

Ofício Presidência n. ° 252/2022

Santo André, 13 de junho de 2022.

Ao

Exmo. Sr. Presidente de Câmara Municipal de Santo André

Pedrinho Botaro

C/c: Aos Ilustríssimos Senhores/as Vereadores/as da Câmara Municipal de Santo André

Ref.: INDICA IMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIOS NA LEI Nº 10.515, DE 17 DE MAIO DE 2022 EM FAVOR DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Este Sindicato dos Servidores de Santo André pelo seu Representante Legal Sr. **DURVAL LUDOVICO**, pelo presente indica a implementação de benefícios na Lei Municipal n. ° **10.515/2022**, em favor dos Servidores/as da Câmara Municipal de Santo André, como segue:

É fato incontroverso que os servidores/as municipais do legislativo de Santo André são historicamente dedicados a construção de uma cidade melhor, sempre atendendo com afinco e determinação as demandas emanadas desta casa de leis.

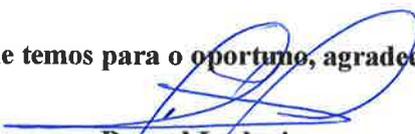
Igualmente é sabido que o poder de compra destes servidores/as ao longo do tempo foi diminuído de forma impactante e, portanto, significativa, com prejuízos enormes aos mesmos, que ainda assim atuam de forma profissional e dedicada sem medirem esforços para fazer o melhor para a nossa cidade.

Por outra via, em que pese o reconhecido esforço desta presidência e do legislativo Andreense em atender a demanda dos nossos servidores/as, ainda assim, a lei em referência se mostrou insuficiente a atender minimamente as expectativas do conjunto da categoria no último período.

Por tais razões requeremos que seja implementado os seguintes benefícios a lei em destaque:

- 1 – O valor de R\$ 100,00 (cem reais), a partir do mês de janeiro, incorporado ao abono;
- 2 – Aumento do valor dos beneficiados da Cesta Básica, para quem recebe até R\$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais).

Sendo o que temos para o oportuno, agradecemos à atenção dispensada.


Durval Ludovico
Representante Legal

Rua Catequese, 756 – Vila Guiomar – Santo André – S.P – CEP: 09090-401 – Fone/Fax 4433-1870 –



Autenticar documento em <http://camara.sempapei.cmsandree.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003700330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.